



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2014

**SÚMULA:** "INSTITUI ISENÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO AO ASILO SÃO VICENTE DA PAULO CONFORME MENCIONA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, *JOSÉ DE JESUS ISAC*, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar do pagamento Taxa de Coleta de Lixo o Asilo São Vicente de Paulo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.259.883/0001-09, com sede na Rua da Paz, nº 170, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade, declarado como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 071/1990.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 30 dias do mês de abril de 2014.

**JOSÉ DE JESUS ISAC**  
Prefeito Municipal